

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião realizada dia 12 de Março de 2020, às 13:00 horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191 – Marbrasa - CEP: 29.313-656, em Cachoeiro de Itapemirim–ES.

Considerando o Contrato de Cessão de Uso do imóvel da Unidade de Saúde Jerônimo Monteiro, onde a SESA é a Cedente e a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro é a Cessionária;

Considerando o Ofício SESA/UIJM/OF. Nº 897/2019 da Diretora Geral da UIJM, Márcia Cravo Machado, que solicita a possibilidade de uso do espaço;

Considerando o OFÍCIO/GPM/PMJM/Nº 011/2020, onde o Sérgio Farias Fonseca, Prefeito de Jerônimo Monteiro, consente com a rescisão do Contrato de Cessão de uso do referido imóvel;

Considerando a Resolução CSMJM Nº 01/2020, que aprova a Rescisão do Contrato de Cessão;

Considerando o Ofício OF.SEMSA/Nº 068/2020 do Joemilson Costa Capucho, Secretário de Saúde de Jerônimo Monteiro, encaminha à CIR-SUL para apreciação;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Rescisão do Contrato de Cessão de Uso do imóvel da Unidade de Saúde Jerônimo Monteiro, do Município de Jerônimo Monteiro-ES;

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Março de 2020.


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Iúna - ES
Coordenadora da CIR-SUL



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. SEMSA/ N°068/2020.

Jerônimo Monteiro, 20 de fevereiro de 2020.

**A Coordenadora da CIR-SUL
Vanessa Leocádio Adame**

Assunto: Inclusão de Pauta – Rescisão de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel.

Considerando o ofício "SESA/UIJM/OF.Nº897/2019 (anexo); expedido pela Diretora Geral da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro-UIJM a Srª Márcia Cravo Machado;

Considerando que tal solicitação trata-se da rescisão do contrato de cessão de uso do imóvel cedido a este município (Posto de Saúde), para a realização da ampliação do Hospital de Jerônimo Monteiro, considerando as justificativas elencadas no citado ofício;


Considerando o Contrato de Cessão de Uso (cópia anexo), Cláusula Quarta: *"...a rescisão do mesmo deverá ser aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite ou sucedâneo e o retorno do município a condição de gestão anterior será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde."*

Considerando o "OFÍCIO/GPM/PMJM/Nº.011/2020" do consentimento manifestado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sérgio Farias Fonseca (cópia anexo).

Considerando a provação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSJM N°01/2020, publicada no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2020.

Solicito a V.Sª a inclusão de pauta para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Intergestores Bipartite, conforme cláusula do referido contrato.

Atenciosamente,


Joemilson Costa Capucho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6.010/2019

*Recebido
em 20/02/2020
Ela - B2248*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO

Jerônimo Monteiro, 12 de novembro de 2019.

SESA/UIJM/OF. Nº 897/2019.

Senhor Secretário,

Conforme vem sendo conversado nos últimos meses, o Hospital de Jerônimo Monteiro tem previsão de passar por adequações físicas para aumento de leitos e melhoria interna nos processos de trabalho, com o objetivo de ofertar leitos de retaguarda para a Rede Hospitalar.


Todas essas medidas não serão possíveis sem que tenhamos um local adequado e próximo para realização dos ambulatórios das especialidades cirúrgicas que realizamos para os 26 municípios da Região Sul.

Considerando que o Município tem promovido a atenção à saúde da população através das Equipes de Estratégia da Família garantindo acesso aos serviços prestados pelo município dentro dessa territorialidade, gerando maior adesão das famílias com as equipes, especialmente quando promoveu o fortalecimento com a vinculação de profissionais que anteriormente estavam lotados no Posto de Saúde junto a essas Equipes.

Sendo essa uma decisão de continuidade assistencial e não havendo projetos de uso para o prédio do Posto de Saúde, cedido pelo Estado do Espírito Santo ao Município de Jerônimo Monteiro, solicitamos avaliar a possibilidade de uso do espaço para os serviços que o Estado presta por meio deste Hospital, conforme justificado acima.


Registramos ainda que, atualmente contamos com a parceria municipal para abertura de prontuário médico ambulatorial através do Posto de Saúde para os pacientes cirúrgicos, e, que sendo o prédio disponibilizado para uso deste Hospital, que possamos manter a parceria com permanência de servidores na perspectiva de mantermos a vinculação das consultas de pediatria e ginecologia ofertadas ao Município.

Atenciosamente,


Márcia Cravo Machado
Diretora Geral da UIJM

ILMO SENHOR
JOEMILSON COSTA CAPUCHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO

Av. Dr. José Farah, 34, Centro, Jerônimo Monteiro – ES, CEP: 29.550-000
Tel.: (28) 3558-2600

13/11/19

Joemilson Costa Capucho
Secretário Municipal de Saúde JM
Decreto Municipal nº 6 010/2019

SUS
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA



CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram, de um lado o Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do Instituto Estadual de Saúde Pública e do outro lado a Prefeitura Municipal de JERÔNIMO MONTEIRO, assinando em conjunto o Secretário Municipal de Saúde, visando a transferência de bens móveis e imóveis.

Por este instrumento, de um lado, o Governo do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SESA/CEDENTE, com interveniência do Instituto Estadual de Saúde Pública, doravante denominado simplesmente IESP, neste ato representados pelo seu Secretário e Diretor Presidente DR. NÉLIO ALMEIDA DOS SANTOS, designado pelo Decreto nº 73-P, de 05/03/96, residente e domiciliado nesta Capital e Estado, e de outro lado a Prefeitura Municipal de JERÔNIMO MONTEIRO, doravante denominada PREFEITURA CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ARY DE OLIVEIRA PORTO, assinado também o Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso, dos imóveis e equipamentos referentes as seguintes unidades: U.S. JERÔNIMO MONTEIRO, U.S. ALIANÇA, U.S. GERONDA, U.S. SANTA JOANA e U.S. SANTA MARIA, de conformidade com as legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde, nos termos e condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é senhor e possuidor dos bens, descritos no ANEXO ao presente, que serão transferidos a CESSIONÁRIA, através deste instrumento contratual, na forma autorizada pelas normas legais que ordenam o SUS e o presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA: O CEDENTE cederá, através de ato próprio os funcionários lotados na(s) unidades(s) ora cedida.



CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA utilizará os bens, objeto deste contrato para atendimento de forma integral à saúde da população, conforme dispõe o Convênio, bem como as normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA QUARTA : O presente Contrato de Cessão de Uso, vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência por tempo indeterminado. A rescisão do mesmo deverá ser aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite ou sucedâneo e o retorno do município a condição de gestão anterior será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : Os recursos provenientes do SUS pelos serviços produzidos, bem como o teto financeiro das Unidades cedidas, serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA : A CESSIONÁRIA SE COMPROMETE:

- a) Zelar pela conservação dos bens, cujo uso é cedido, fazendo manter os limites e confrontações existentes, bem como defendê-lo em caso de esbulho ou turbações, comunicando imediatamente à CEDENTE essas ocorrências e providências tomadas;
- b) Usar exclusivamente os imóveis e os materiais neles existentes, de propriedade da CEDENTE, e o objeto deste Instrumento, com destino funcionamento da Unidade de Saúde, de conformidade com a política de saúde;
- c) A execução de construções ou benfeitorias mesmo que úteis e necessárias, não dará à CESSIONÁRIA, o direito à indenização ou retenção por parte da CEDENTE;
- d) Efetuar seguro contra risco de incêndio, em Companhia de comprovada idoneidade, em valor que assegure a reconstituição do imóvel;
- e) fixar nos imóveis cedidos, em local visível um placa com identificação do SUS, incluindo os órgãos envolvidos, conforme padronização do Ministério da Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA: A CESSIONÁRIA não poderá sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder total ou parcialmente os bens cedidos, para objetivos outros que não o uso pelo SUS.

PARÁGRAFO UNICO: Qualquer proposta de uso diferente à prevista nesta cláusula torna-se necessária a anuência da CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: Os participantes elegem o foro da Comarca de Vitória Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente termo, que não poderão ser resolvidas em comum acordo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente termo vai, a seguir assinado pelos representantes dos respectivos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e dele ser extraído as cópias necessárias, de igual teor e forma, para publicação e execução.

Vitória (ES), de 12 de junho de 1997.

[Signature]
DR. NÉLIO ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Diretor Presidente do IESP

[Signature]
ARY DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal

[Signature]
FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

01)

02)



Prefeitura Municipal
JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulim, 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

OFÍCIO/GPM/PMJM/Nº. 011/2020.

Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Janeiro de 2020.

A Senhora

Márcia Cravo Machado

Direção Geral/ UIJM/Unidade Integrada Jerônimo Monteiro/ES

CNPJ: 27.080.605.0007/81

Referência: SESA/UIJM/OF. Nº 897/2019.

Prezada Senhora,

Pelo presente expediente, comunicamos formalmente que consentimos com a rescisão do contrato de cessão do uso do imóvel cedido a esta municipalidade, qual seja o **Prédio do Posto de Saúde**; considerando as justificativas apresentadas quanto da previsão de adequações físicas, o que muito contribuirá para os atendimentos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde.

Atenciosamente,


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

UIJM/ESP - PROTOCOLO

RECEBIDO

Em

16/01/2020

Protocolista



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 1106 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

RESOLUÇÃO CMSJM Nº 01/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990 e Lei Municipal 1146 de 20 de abril de 2005, em decisão aprovada em Reunião, realizada no dia 20 de abril de 2005;

Considerando o Contrato de Cessão de Uso de bens Imóveis, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de fevereiro de 1998, referente ao processo nº13144626/98.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou e aprovou em Reunião Ordinária realizada no auditório da Unidade Básica de Saúde do Centro, no dia 17 de fevereiro de 2020 às 13h, a rescisão do Contrato de Cessão de Uso do prédio da Unidade Sanitária de Jerônimo Monteiro, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde ao Secretaria de Estado da Saúde, encerrando a cessão de uso existente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar aprovada a rescisão do Contrato de Cessão de Uso do imóvel, devolvendo-o à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Eni Braga Curty

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro

Homologo a Resolução CMS Nº 01/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

Sérgio Farias Fonseca

Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro

RESOLUÇÃO Nº025/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Contrato de Cessão de uso do imóvel da Unidade de Saúde de Jerônimo Monteiro, onde a Secretaria de Estado da Saúde – SESA é a cedente e a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro é a Cessionária.

Considerando o Ofício SESA/UIJM/OF. Nº897/2019, da Diretora Geral da Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – UIJM, Márcia Cravo Machado, que solicita a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro a possibilidade de uso do espaço para os serviços que o Estado presta por meio deste Hospital.

Considerando o Ofício/GPM/PMJM/Nº011/2020, onde o Prefeito do município de Jerônimo Monteiro, consente com a rescisão do Contrato de Cessão de uso do imóvel da Unidade de Saúde de Jerônimo Monteiro.

Considerando a Resolução CSMJM Nº01/2020, que prova a rescisão do Contrato de Cessão de uso do imóvel da Unidade de Saúde de Jerônimo Monteiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n.005/2020 da CIR SUL, que aprova a rescisão do Contrato de Cessão de uso do imóvel da Unidade de Saúde de Jerônimo Monteiro - ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de março de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES